



# PREFEITURA DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA | SP  
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.11542



## LEI Nº 1.950, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

**“ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAGO SEGUNDO E ACRESCENTA OS PARÁGRAFOS QUARTO E QUINTO NO ARTIGO 2º, E ALTERA O PERÍMETRO DO CROQUI, AMBOS DA LEI MUNICIPAL NÚMERO 1.647, DE 08 DE SETEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Ibirarema decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O parágrafo segundo do artigo 2º, da Lei Municipal número 1.647 de 08 de setembro de 2011, passa a vigorar com a nova e seguinte redação:

*“Art. 2º. A feira livre destina-se...*

*§ 1º Considera-se, para efeitos desta Lei....*

*§ 2º Não é permitida a venda de bebidas alcoólicas, cigarros ou mercadorias originadas de descaminho ou contrabando.*

*I – A comercialização dos produtos descritos no § 2º desta Lei, no perímetro do croqui constante desta Lei, importarão em multa administrativa no valor de cem (100) UFESP’s.*

*§ 3º Os feirantes ficarão...*

*§ 4º O Poder Executivo Municipal poderá ceder a título de permissão de uso barracas aos interessados em comercializar seus produtos na feira livre.*

*§ 5º O comerciante não poderá exceder em três (03) faltas consecutivas durante os dias de funcionamento da feira livre, sob pena de perder a permissão de uso da barraca.”*

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 04 de dezembro de 2015.

**THIAGO ANTÔNIO BRIGANÓ**

**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA | SP  
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.11542



Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada na Imprensa Oficial do Município e disponibilizada no sítio [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br).

**DIRCEU ALVES DA SILVA**

**Chefe de Gabinete**



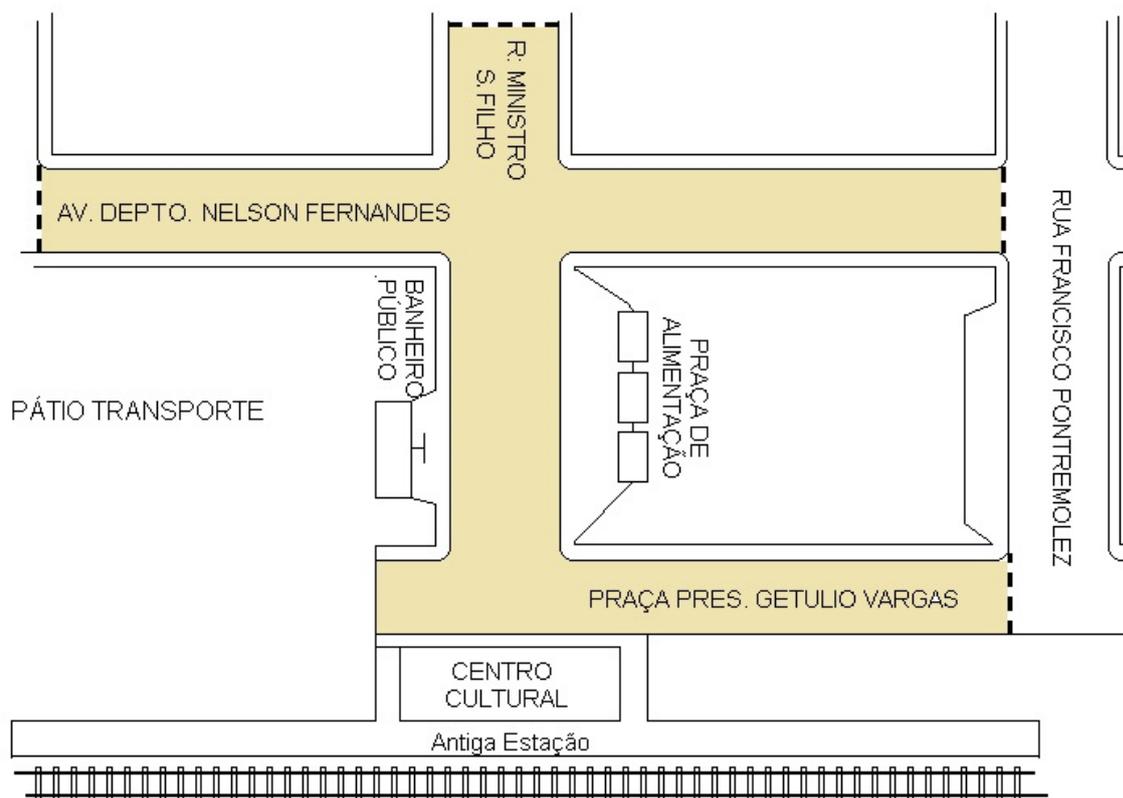
# PREFEITURA DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA | SP  
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.11542



## LEI Nº 1.950, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

### CROQUI



Prefeitura do Município de Ibirarema, em 04 de dezembro de 2015.

**THIAGO ANTONIO BRIGANÓ**

**Prefeito Municipal**